ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1 6 2 8 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA DESTINADA À OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PORTO DA CIDADE DE PORTO VELHO.

O Prefeito do Município de Porto Velho, Engº. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área contida nos limites e confrontações abaixo especificados:

OESTE - partindo do limite de jusante do terreno ocupada por I.B. Sabba com o Rio Madeira segue para montante confinando o terreno de I. B. Sabba, contornando-o até as margens do Rio Madeira, seguindo por esta margem, no sentido de montante até encontrar o limite sul (de montante) do terreno de Carlos de Figueiredo;

SUL - Confinando com o limite sul do terreno de Carlos de Figueiredo até encontrar o ponto de intersecção com o prolongamento sul da rua Ruy Barbosa;

LESTE - Segue por este prolongamento da rua Ruy Barbosa e por esta até a esquina com a rua Padre Chiquinho, seguindo por esta última no rumo oeste até encontrar o alinhamento dos fundos dos lotes 69 a 94, conforme plano de urbanização da Gleba Farqhuar. Deste ponto segue no rumo pelo dito alinhamento dos fundos dos lotes 69 a 94 até o cruzamento com a rua Terminal dos Milagres, seguindo por este até a bifurcação com a estrada da balsa, no rumo norte, até encontrar a BR-319, continuando por esta BR até alcançar o Rio Madeira, pelo qual segue na direção de montante até atingir o limite do terreno de I.B. Sabba anteriormente mencionado

NORTE - Segue pelo contorno da BR - 319 até o ponto de travessia da balsa, tudo conforme planta elaborada para o fim mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º -Do polígono ora declarado de utilidade pública ficam excluídas, por força de lei, as áreas de domínio da União Federal.

Art. 3º -Nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Engº. Sebastião Assef Valladares
Prefeito Municipal

Adv. Amadeu Guilherme M. Machado
Proc. Geral